



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extracto) n.º 110/2007

Por alvarás de 21 de Maio de 2007:

Ordem Militar de Avis

Grande-oficial

Major-general Fernando Constantino Pinto da Silva.
Coronel José Caetano de Almeida e Sousa.
Coronel Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira.

Comendador

Tenente-coronel Rui Manuel Pimenta Couto.
Tenente-coronel Jorge Manuel Barreiro Saramago.
Tenente-coronel João Luís Morgado Silveira.

Oficial

Major Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres.

Cavaleiro

Capitão José Carlos Pinto Mimoso.
Capitão Paulo Jorge Pires Fernandes Garcia Monteiro.
Capitão Musa Gonçalves Paulino.
Capitão Manuel Carlos Cosme da Silva.

Por alvará de 8 de Junho de 2007:

Ordem Militar de Avis

Grã-cruz

Tenente-general Luís Miguel da Costa Alcide de Oliveira.

18 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

Alvará (extracto) n.º 111/2007

Por alvarás de 8 de Junho de 2007:

Ordem do Infante D. Henrique

Comendador

Aurora Augusta Figueiredo de Carvalho Homem.

Ordem do mérito

Grande-oficial

Dr. Jorge Maria Soares Lopes de Carvalho.

Comendador

Maria Isilda Martinha Lopes Gouveia Rodrigues.

18 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

Alvará (extracto) n.º 112/2007

Por alvarás de 21 de Maio de 2007:

Ordem Militar de Avis

Comendador

Tenente-coronel Mário Rui Aguiar dos Santos.
Tenente-coronel José António Sardinha Teles Alfacedo.

Oficial

Major Rui Alberto Gomes Bento Roque.

Cavaleiro

Capitão João Carlos da Silva Simões Satiro.
Capitão António Eduardo Durão Guerreiro.

Dama

Capitã Ana Rita Duarte Gomes Simões Baltazar.

Por alvará de 8 de Junho de 2007:

Ordem Militar de Avis

Grande-oficial

Major-general António Maria Antunes Moreira.

22 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado
da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 22 932/2007

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março — que alterou a forma de distribuição dos resultados líquidos

dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa —, foi estabelecido, ouvidas as federações respectivas, um conjunto de princípios orientadores sobre as condições do financiamento público a conceder para compartilhar os encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território do continente e as Regiões Autónomas, de equipas desportivas de clubes do continente de diversas modalidades que disputem os campeonatos nacionais e a Taça de Portugal, para produzir efeitos a partir da época de 2006-2007.

Tais princípios, consubstanciados no documento orientador das viagens às ilhas — que, ulteriormente, era anexado aos respectivos con-

tratos-programa, deles fazendo parte integrante —, eram aplicáveis às seguintes modalidades desportivas: andebol, basquetebol, futebol (apenas na variante de futsal), patinagem e voleibol.

Foram estabelecidos os critérios técnicos de financiamento que incluem valores máximos de apoio por viagem, número de elementos da comitiva e número de elementos das equipas de arbitragem, sem prejuízo dos critérios de natureza desportiva que são próprios da esfera de autonomia de cada federação desportiva.

Assim, através da participação activa das federações desportivas foi possível resolver o problema das viagens, que se arrastava desde 1992, dispondo-se, a partir de então, de um quadro de apoio público a aplicar a partir do ano de 2006, consignado especificamente para as viagens às Regiões Autónomas. Importa agora complementar aqueles princípios, incluindo o futebol neste sistema de financiamento, de forma a estabelecer um conjunto coerente e harmonioso de critérios aplicáveis a todas estas modalidades e especialidades desportivas a partir da época desportiva de 2007-2008, inclusive.

Nestes termos, determino:

Artigo 1.º

Objecto

O presente despacho estabelece os critérios para o financiamento público a conceder às federações desportivas nacionais para comparticipar os encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente despacho, para efeitos do disposto no artigo anterior, abrange a deslocação das equipas desportivas de clubes que disputem quadros competitivos nacionais e, bem assim, de juizes ou árbitros e praticantes desportivos oriundos das Regiões Autónomas para participação nos trabalhos das selecções nacionais.

Artigo 3.º

Competições elegíveis

1 — As competições desportivas elegíveis são as seguintes:

a) Campeonatos nacionais, divisões nacionais, fases regulares e fases finais dos escalões sénior e júnior (escalão imediatamente abaixo do escalão sénior) e dos géneros masculino e feminino, relativamente às competições desportivas de natureza não profissional;

b) Taça de Portugal ou uma competição equivalente por federação desportiva.

2 — As competições desportivas elegíveis por modalidade são as fixadas no anexo I do presente despacho.

Artigo 4.º

Deslocações comparticipadas

1 — São comparticipadas as deslocações para:

a) Participação no quadro competitivo de uma equipa de uma Região Autónoma — financiada uma deslocação por cada equipa do território do continente;

b) Participação no quadro competitivo de duas ou mais equipas de uma Região Autónoma;

c) Participação nos quadros competitivos nacionais das equipas de futebol de 11;

d) Participação de praticantes desportivos oriundos das Regiões Autónomas nos trabalhos das selecções nacionais para os quais estejam convocados.

2 — A deslocação de juizes ou árbitros para participação nos quadros competitivos nacionais não profissionais, de e para as Regiões Autónomas ou entre as ilhas, é financiada nos termos definidos no artigo seguinte.

Artigo 5.º

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira respeitante aos encargos com as deslocações por via aérea das equipas desportivas de clubes do

território do continente para as Regiões Autónomas, independentemente do destino final nestas, corresponde ao valor das despesas apresentadas pela federação desportiva, com os seguintes limites máximos:

a) Deslocação do território do continente para a Região Autónoma da Madeira e volta — € 250 por viagem;

b) Deslocação do território do continente para a Região Autónoma dos Açores e volta — € 300 por viagem.

2 — Os montantes referidos nas alíneas *a)* e *b)* do número anterior aplicam-se às deslocações de juizes ou árbitros e de praticantes das Regiões Autónomas, integrados nas selecções nacionais, para o território do continente.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º, é financiada uma deslocação por cada equipa do território do continente e concedido um valor de € 75 por elemento da comitiva, devendo a jornada ser dupla, com excepção da modalidade de futebol.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 4.º, são financiadas as deslocações das equipas do território do continente e, caso haja estada, a mesma é comparticipada até ao limite de € 75 por elemento da comitiva.

Artigo 6.º

Elementos da comitiva

O número máximo de elementos de cada comitiva, por deslocação, é o que consta do anexo II do presente despacho.

Artigo 7.º

Competições e despesas não elegíveis

Não são objecto de comparticipação financeira as seguintes despesas:

a) Por via não aérea;

b) Das equipas desportivas de clubes que participem em competições de natureza profissional, independentemente de, nessa época desportiva, participarem em outras competições desportivas consideradas elegíveis.

Artigo 8.º

Pagamento

1 — A comparticipação financeira é concedida com base em pedido da federação desportiva, mediante a apresentação dos documentos de despesa acompanhados do formulário de pedido de pagamento, em modelo próprio do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., relativo ao mês correspondente.

2 — Mediante contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e as federações desportivas respectivas, é consignada uma verba destinada exclusivamente a comparticipar os encargos decorrentes da execução do presente despacho.

Artigo 9.º

Especificações dos documentos de despesa

As facturas a emitir pela entidade prestadora do serviço da deslocação dos clubes e árbitros do território do continente às Regiões Autónomas devem conter menção aos seguintes elementos:

a) A competição em disputa do respectivo campeonato;

b) O nome da(s) equipa(s) visitante(s);

c) O nome da(s) equipa(s) da Região Autónoma da Madeira ou da Região Autónoma dos Açores a ser(em) visitada(s);

d) O nome do clube/árbitro;

e) O número do(s) jogo(s) e data(s);

f) O número de elementos da comitiva.

Artigo 10.º

Produção de efeitos

A aplicação dos critérios e a concessão das comparticipações financeiras constantes do presente despacho têm início em 1 de Julho de 2007.

29 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO I

Competições desportivas elegíveis por modalidade

Andebol:

Campeonato Nacional Divisão Elite Masculino;
Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculino;
Campeonato Nacional 1.ª Divisão Feminino;
Campeonato Nacional 2.ª Divisão Masculino;
Campeonato Nacional Juniores Masculino;
Campeonato Nacional Juniores Feminino;
Taça de Portugal.

Basquetebol:

Campeonato Nacional Proliga Masculino;
Campeonato Nacional Liga Feminino;
Campeonato Nacional 1.ª Divisão Feminino;
Campeonato Nacional B Norte Masculino;
Campeonato Nacional B Sul Masculino;
Campeonato Nacional 2.ª Divisão B;
Campeonato Nacional 2.ª Divisão Feminino;
Taça de Portugal.

Futebol — especialidade futsal:

Campeonato Nacional de Futsal, 1.ª Divisão;
Campeonato Nacional de Futsal, 2.ª Divisão;
Campeonato Nacional de Futsal, 3.ª Divisão;
Taça Nacional de Futsal Juniores A;
Taça de Portugal de Futsal.

Futebol de 11:

Campeonato Nacional da II Divisão (Masculino);
Campeonato Nacional da III Divisão (Masculino);
Campeonato Nacional de Futebol da I Divisão (Feminino);
Campeonato Nacional de Futebol da II Divisão (Feminino);
Campeonato Nacional de Futebol de Juniores;
Taça de Portugal.

Patinagem:

Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculino;
Campeonato Nacional 1.ª Divisão Feminino;
Campeonato Nacional 2.ª Divisão Masculino;
Campeonato Nacional 3.ª Divisão Masculino;
Campeonato Nacional Juniores Masculino;
Taça de Portugal.

Voleibol:

Campeonato Nacional Divisão A1 Masculino;
Campeonato Nacional Divisão A2 Masculino;
Campeonato Nacional Divisão A1 Feminino;
Campeonato Nacional Divisão A2 Feminino;
Campeonato Nacional 2.ª Divisão Masculino;
Campeonato Nacional 3.ª Divisão Masculino;
Campeonato Nacional Juniores Masculino;
Campeonato Nacional Juniores Feminino;
Taça de Portugal.

ANEXO II

Elementos da comitiva

Federação	Equipas desportivas de clubes do continente			Número de juizes/árbitros
	Número de jogadores	Número de técnicos e dirigentes	Número total de elementos da comitiva	
Andebol	14	3	17	2
Basquetebol	12	3	15	2
Futebol (futsal)	10	3	13	3
Futebol (futebol de 11)	18	5	23	3
Patinagem	10	3	13	2
Voleibol	12	3	15	2

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 22 933/2007

Por despacho de 3 de Setembro de 2007 da presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, a chefe de repartição Angelina Maria Cunha Antunes dos Reis Manatas é reclassificada como técnica superior de 1.ª classe, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com efeitos reportados a 1 de Junho, data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio, diploma que aprovou a nova Lei Orgânica da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e operou a reorganização da área administrativa desta Comissão.

20 de Setembro de 2007. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 258/2007

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 6 de Setembro de 2007, a pedido da Câmara Municipal de Borba, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Proprietário	Outros interessados	Área (metros quadrados)	Número da matriz da freguesia de Rio de Moinhos		Número da conservatória do registo predial
			Rústico	Urbano	
M. M. Peres — Pedreiras de Serração de Mármore, L.ª	Manuel Gouveia e mulher, Maria de Lourdes Barreiros Gouveia. Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa Credit Lyonnais Portugal, S. A Serrações Viana, L.ª VEROMAR, S. A. R. L.	1830	295-H		230-A

A expropriação destina-se à construção da V 7 de acesso à área de depósito comum ADC3.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos

na informação técnica n.º 94/DMAJ, de 29 de Agosto de 2007, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 131.041.07, daquela Direcção-Geral.

14 de Setembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.